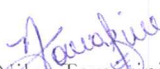




ATA Nº. 116/2018

Pregão Nº. 95/2018 – Forma Presencial

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul, reuniu-se o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pela portaria nº 12/2018, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão nº. 95/2018 – Forma presencial, conforme previsto em Edital, que tem como objetivo o **Registro de preços de oxigênio medicinal para ser utilizado em tratamento e terapia em pacientes das unidades de saúde do Município de Céu Azul (a vigência do registro de preços será de 12 meses)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. O aviso da presente licitação foi publicado no Mural localizado no Paço Municipal no dia 29/10/2018, no Diário Oficial eletrônico do Município de Céu Azul no dia 29/10/2018, no Diário oficial do Estado do Paraná no dia 30/10/2018, no jornal impresso de grande circulação local e regional Jornal O Paraná no dia 30/10/2018, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Dia 29/10/2018, no site de internet da Prefeitura Municipal de Céu Azul no Dia 29/10/2018. O edital da presente licitação ficou disponível no site da Prefeitura Municipal (www.ceuazul.pr.gov.br), para ser obtido diretamente pelas empresas interessadas. Foi encaminhado o edital ou encaminharam recibo de retirada do edital as seguintes empresas: Oxiguaçu comércio de oxigênio – Ltda, CNPJ: 03.381.556/0001-48; Aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação da(s) empresa(s) e credenciamento do(s) representante(s) legal(is) e do recebimento do(s) envelope(s) 1 (proposta de preços) e 2 (habilitação), bem como da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação da(s) empresa(s), sendo que apresentou(aram) proposta(s) para a referida licitação a(s) seguinte(s) proponente(s): Oxiguaçu comércio de oxigênio – Ltda, CNPJ: 03.381.556/0001-48, representada pelo Sr. Juarez da Luz, que apresentou declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte. O Pregoeiro iniciou fazendo referências ao pregão sendo informado ao(s) representante(s) presente(s) os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e ressaltando que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata, passando em seguida à rubrica dos envelopes nº. 1 e nº. 2, os quais foram disponibilizados para rubrica pelo(s) representante(s). O Senhor Pregoeiro iniciou a abertura dos envelopes nº. 1 contendo a(s) proposta(s) de preço(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricadas pelo pregoeiro e equipe de apoio e representantes presentes e efetuado a verificação e análise dos requisitos exigidos em edital. Sendo o(s) valor(es) apresentado(s) conforme o constante no Histórico do Pregão em anexo. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) licitante(s) classificado(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seu(s) lances, oportunidade esta em que o(s) representante(s) legal(is) e credenciado(s) teve(ram) para a redução dos preços. Após negociação direta com a(s) licitante(s) de melhor(es) oferta(s), houve negociação. Procedeu-se em seguida a abertura do envelope nº 2 – habilitação, e a análise da documentação de habilitação, da(s) empresa(s) de melhor(es) proposta(s). Analisada as documentações da(s) empresa(s) verificou-se que a(s) mesma(s) encontra(m)-se de acordo com as exigências do edital. Após a aclamação do(s) vencedor(es) foi dado vistas, ao(s) representante(s) presente(s) na(s) proposta(s) e documentos de habilitação do(s) vencedor(es). Em seguida, o(s) licitante(s) foi(ram) informado(s) que não há fatos que podem ser motivos de recurso, porém em atendimento ao princípio do contraditório, o(s) mesmo(s) foi(ram) comunicado(s) que, em havendo interesse em recorrer da decisão, deveria apresentar suas manifestações devidamente justificadas, neste momento. O(s) representante(s) presente(s) não manifestou(aram) interesse em interpor recurso, fato pelo qual foi declarado precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520. Com isso foram atendidas as exigências do edital, sendo a empresa julgada habilitada. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 95/2018, e considerando que: 1) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) atenderam às exigências de edital; 2) a(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) o(s) preço(s) ofertado(s) ficou(aram) dentro dos limites estabelecidos pela Administração; 4) não houve manifestação expressa por parte do(s) representante(s) da(s) licitante(s) de intenção de interpor recursos; o Pregoeiro classificou os objetos aos respectivos vencedores, sendo: Oxiguaçu comércio de oxigênio – Ltda, CNPJ: 03.381.556/0001-48, nos itens nº 01, 02 e 03; Conforme histórico do pregão em anexo. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressaltando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame.


Milca Fomazini
Pregoeiro


Douglas de Mattia
Equipe Apoio

Oxiguaçu comércio de oxigênio – Ltda



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - HISTÓRICO DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº. PROCESSO: 381

Nº. PREGÃO: 95/2018

DATA: 13/11/2018

HORA: 10h30min

OBJETO: Registro de preços de oxigênio medicinal para ser utilizado em tratamento e terapia em pacientes das unidades de saúde do Município de Céu Azul (a vigência do registro de preços será de 12 meses)

PREGOEIRO:	Nilce Tomazini
APOIO:	Douglas de Mattia
	0
	0

FORNECEDORES:	Oxiguaçu comércio de oxigênio – Ltda, CNPJ: 03.381.556/0001-48, representada pelo Sr. Juarez da Luz, que apresentou declaração de
	0
	0
	0
	0

LANCES POR ITEM

ITEM	QTDE	PRODUTO	Oxiguaçu	0	0	0	0	2,90
1	360,00	Oxigênio medicinal - acondi	29,00 *	*	*	*	*	31,90
			27,00					

ITEM	QTDE	PRODUTO	Oxiguaçu	0,00	0,00	0,00	0,00	3,50
2	160,00	Oxigênio medicinal - acondi	35,00 *	*	*	*	*	38,50
			34,00					

ITEM	QTDE	PRODUTO	Oxiguaçu	0,00	0,00	0,00	0,00	6,10
3	100,00	Oxigênio medicinal - acondi	61,00 *	*	*	*	*	67,10
			60,00					